



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	“	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	“	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	“	43\$
Avulso: Número de duas páginas \$30			
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas			

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 8:729 — Manda passar à situação de armamento normal, com a lotação aprovada pela portaria n.º 8:479, alterada pela portaria n.º 8:502, o transporte *Gil Eanes*.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Orçamento da despesa da Junta Autónoma de Estradas para 1937.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 8:730 — Manda introduzir várias rectificações no texto da Carta Orgânica do Império Colonial Português, por ter saído com inexactidões o texto publicado em cumprimento da portaria n.º 8:699.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 8:729

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que o transporte *Gil Eanes* passe à situação de armamento normal, com a lotação aprovada pela portaria n.º 8:479, de 3 de Julho de 1936, alterada pela portaria n.º 8:502, de 4 de Agosto do mesmo ano.

Ministério da Marinha, 3 de Junho de 1937.—O Ministro da Marinha, *Manuel Ortins de Bettencourt*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Junta Autónoma de Estradas

Direcção dos Serviços de Melhoramentos Rurais

Desenvolvimento do orçamento da despesa para 1937

Despesas com o pessoal:

CAPÍTULO 1.º

Vencimentos

Pessoal técnico:

1 engenheiro chefe dos serviços, vogal permanente da Junta Autónoma de Estradas	D	42.000\$00	
1 engenheiro de 2.ª classe, chefe da secção técnica	H	27.000\$00	
4 engenheiros de 2.ª classe	H	108.000\$00	
9 engenheiros de 3.ª classe	K	172.800\$00	
2 agentes técnicos de engenharia de 2.ª classe	M	31.200\$00	
3 agentes técnicos de engenharia de 3.ª classe	N	43.200\$00	
5 desenhadores de 3.ª classe	S	42.000\$00	466.200\$00

Pessoal administrativo e auxiliar:

1 terceiro oficial, chefe da secção de expediente	Q	10.800\$00	
5 escriptorários de 1.ª classe	S	42.000\$00	
12 escriptorários de 2.ª classe	U	86.400\$00	139.200\$00

Pessoal menor:

1 contínuo de 2.ª classe	X	6.000\$00	
1 servente	Y	4.800\$00	10.800\$00

CAPÍTULO 2.º

Remunerações accidentais

Horas de serviço extraordinário ao pessoal menor			600\$00
--	--	--	---------

CAPÍTULO 3.º

Outras despesas com o pessoal

1) Ajudas de custo		60.000\$00	
2) Fardamento para o pessoal menor		800\$00	60.800\$00

CAPÍTULO 4.º

Diversas obras

Construção, pavimentação ou reparação de estradas municipais e caminhos vicinais e construção ou reparação de charizes, lavadouros, tanques ou obras semelhantes	9.000.000\$00
--	---------------

CAPÍTULO 5.º

Despesas com o material

Aquisições de utilização permanente:

Aquisição de móveis:

a) Compra de máquinas de escrever, calcular e outras	4.000\$00	
b) Compra de mobiliário	1.000\$00	
c) Compra de material topográfico	1.900\$00	6.900\$00

CAPÍTULO 6.º

Despesas de conservação e aproveitamento do material

De móveis:

a) Consêrto de máquinas de escrever, calcular e outras	250\$00	
b) Consêrto de mobiliário	250\$00	500\$00

CAPÍTULO 7.º

Material de consumo corrente

1) Impressos	10.000\$00	
2) Artigos de expediente, encadernação, assinatura do <i>Diário do Governo</i> , compra de livros e publicações, etc.	10.000\$00	20.000\$00

CAPÍTULO 8.º

Despesas de higiene, saúde e conforto

Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas.	11.200\$00
---	------------

CAPÍTULO 9.º

Despesas de comunicações e propaganda

Portes de correio e telégrafo	250\$00	
Publicidade e propaganda	550\$00	
Transportes	254.000\$00	
Telefones	3.000\$00	257.800\$00

CAPÍTULO 10.º

Diversos encargos

Encargos das instalações:

Rendas de casa	25.000\$00	
Instalação	1.000\$00	26.000\$00
Total		10.000.000\$00

Junta Autónoma de Estradas, 20 de Janeiro de 1937.—O Vice-Presidente, *António Taveira de Carvalho*.

Aprovo.—12 de Fevereiro de 1937.—*Abranches*.

Visto.—23 de Março de 1937.—*J. P. da Costa Leite*.

Serviços de conservação corrente

Aplicação que se propõe:

Conservação e policia de estradas:	
Refôrço do capítulo 5.º, artigo 100.º, n.º 1), do orçamento em vigor	438.982\$52
Conservação e reparação de móveis:	
Idem do capítulo 5.º, artigo 100.º, n.º 2), alinea a)	60.000\$00
Soma	498.982\$52

Saldos que ficaram disponíveis em 31 de Dezembro de 1936 das verbas de gastos gerais, a aplicar noutras despesas, nos termos do artigo 26.º do decreto n.º 18:381 e alínea e) do artigo 16.º e artigo 37.º do decreto n.º 23:239, de 20 de Novembro de 1933, tendo em vista o disposto no n.º 3.º do artigo 36.º do decreto n.º 22:521 e no § 3.º do artigo 5.º do decreto n.º 25:299.

Saldos existentes em 31 de Dezembro de 1936:

Despesas com o pessoal:

Capítulo 5.º, artigo 76.º, de 1936 } Vencimentos 498.982\$52
Capítulo 5.º, artigo 95.º, de 1937 }

Junta Autónoma de Estradas, 1 de Março de 1937.—O Vice-Presidente, *António Taveira de Carvalho*.

Concordo.—2 de Março de 1937.—*Abranches*.

Visto.—16 de Abril de 1937.—*J. P. da Costa Leite*.

Serviços de construção e grande reparação

Saldos que ficaram disponíveis em 31 de Dezembro de 1936 das verbas de gastos gerais, a aplicar noutras despesas, nos termos do artigo 26.º do decreto n.º 18:381 e alínea e) do artigo 16.º e artigo 37.º do decreto n.º 23:239, de 20 de Novembro de 1933, tendo em vista o disposto no n.º 3.º do artigo 36.º do decreto n.º 22:521 e no § 3.º do artigo 5.º do decreto n.º 25:299:

Saldos existentes em 31 de Dezembro de 1936:

Despesas com o pessoal:

Capítulo 5.º, artigo 79.º, de 1933-1934 (vencimentos).	17.875\$30
Capítulo 5.º, artigo 80.º, de 1934-1935 (vencimentos).	52.389\$10
Capítulo 5.º, artigo 81.º, de 1934-1935 e anteriores (gratificações).	583.222\$23
Soma.	653.486\$63

Aplicação que se propõe:

Refôrço do capítulo 5.º, artigo 109.º, n.º 1), do orçamento em vigor (reconstrução de estradas e pontes).	653.486\$63
---	-------------

Junta Autónoma de Estradas, 1 de Março de 1937.—
O Vice-Presidente, *António Taveira de Carvalho*.

Concordo.— 2 de Março de 1937.— *Abranches*.

Visto.— 23 de Março de 1937.— *J. P. da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Administração Política
e Civil

Repartição de Justiça, Instrução e Missões

Portaria n.º 8:730

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, que se façam as seguintes rectifica-

ções no texto da Carta Orgânica do Império Colonial Português, por ter saído com inexactidões o texto publicado em cumprimento da portaria n.º 8:699, de 5 de Maio de 1937:

No artigo 37.º, n.º 15.º, em vez de «Conselho Superior de Obras Públicas das Colónias», deve ler-se: «Conselho Técnico de Fomento Colonial».

No artigo 90.º, n.º 3.º, em vez de «das matérias», deve ler-se: «nas matérias».

A alínea e) do § 1.º do artigo 123.º fica assim redigida:

e) Os da administração civil nas categorias superiores a primeiro oficial ou administrador de circunscrição.

No artigo 146.º deverá intercalar-se uma vírgula a seguir à palavra «funcionários».

No § único do artigo 177.º substituir-se-á a expressão «director dos serviços» por «chefe».

No artigo 198.º deve substituir-se «delas» por «dela».

Deve inserir-se com o n.º 202.º o texto do artigo 201.º e respectivos parágrafos, pela ordem e com a numeração como foram anteriormente publicados.

Terá portanto de rectificar-se a numeração dos artigos subsequentes.

No artigo 247.º (que passará a ser o 248.º) há que eliminar a palavra «os», que antecede a palavra «instrumentos», e colocar uma vírgula em seguida à palavra «nacional».

Para ser publicada nos «Boletins Officiais» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 3 de Junho de 1937.— O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.